



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2015

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2015 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2332/2015, DOM nº 4805, 26/02/2015

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LIMITES CONSTITUCIONAL E DA LRF COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE RH

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida à regra estabelecida pela constituição Federal, em seu artigo 29-A, §1º, a qual estabelece que:

*“A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”*

Bem como submetida à regra estabelecida pela LRF, art. 20, inc. III, “a”:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

*a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*

O presente trabalho envolve analisar se ao final do 3º quadrimestre de 2015 (últimos 12 meses) a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES atendeu aos dispositivos acima ou se, estando além dos limites estabelecidos, já foram adotadas medidas necessárias para redução das despesas com pessoal, como se passa a expor:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. TÉCNICAS UTILIZADAS E METODOLOGIA

Foram recolhidos junto ao departamento de contabilidade os documentos abaixo relacionados para servirem de base para os cálculos dos limites:

1 – Balancetes da Receita Anual – 2015 – atualizado até dezembro/2015.

Nestes documentos constam os repasses (duodécimos) feitos pelo Município à Câmara Municipal no período de janeiro a dezembro de 2015, os quais servirão de base para o cálculo do limite estabelecimento no §1º, do Art.29-A, da CF;

2 – Balanços da “Despesa por Categoria Econômica” - 2015 - atualizado até dez/2015.

Neste documento constam a folha de pagamento e os encargos discriminados por categoria, utilizados nos cálculos dos limites estabelecidos pela CF e pela LRF.

3 – Relatório resumido da receita corrente líquida do Município janeiro a dezembro de 2015. (DOM nº 5042, de 23 de fevereiro de 2016)

Neste documento consta o valor da receita realizada do município, que será usada como base para o cálculo do limite estabelecido pela LRF.

Com base nestes documentos, foram realizados os cálculos para determinação dos percentuais relativos à folha de pagamento e às despesas com pessoal (incluídos os encargos), para comparação com os limites estabelecidos pelo §1º, do art.29-A, da CF e art.20, inc.III, “a”, da LRF.

III. PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado após encerramento do 3º quadrimestre de 2015, de modo que os dados utilizados para os cálculos se referem aos últimos 12 meses do período de janeiro a dezembro de 2015.

IV – METODOLOGIA / CÁLCULO

Atualmente (referência dezembro de 2015), a estrutura da CMCI conta com o seguinte quadro funcional:

- 19 (dezenove) vereadores;
- 115 (cento e quinze) cargos comissionados de assessoria de gabinete;
- 47 (quarenta e sete) servidores efetivos;
- 15 (quinze) cargos comissionados de chefia/assessoramento da estrutura administrativa.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos Balancetes da Receita Anual anexados – 2015 –, constam, mês a mês, os **repasses (duodécimos)** feitos pelo Município em 2015 (informações atualizadas até dez/2015), totalizando a receita anual de **R\$ 12.294.913,57 – doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos**).

Quanto à **Receita Realizada** pelo Município nos últimos doze meses, juntou-se “DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015” publicada no DOM nº 5042, de 23 de fevereiro de 2016 (anexos), o qual informa o total de **R\$ 349.356.036,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e seis reais)**.

Nos demonstrativos das Despesas com pessoal – 2015 –, constam as despesas com folha de pagamento (excluídos encargos) da CMCI no exercício, totalizando **R\$ 8.279.469,54 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A despesa com pessoal, incluídos os encargos – 2015 –, totalizou **R\$ 9.661.150,97 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**.

a) Limite - folha de pagamento x receita - §1º, Art.29-A da CF:

- Folha de Pagamento 2015: R\$ 8.279.469,54 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- Receita da CMCI 2015: R\$ 12.294.913,57 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
- Resultado **67,34% (sessenta e sete virgula trinta e quatro por cento)**.

Portanto, a folha de pagamento da CMCI, no período analisado, equivale a 67,34% (sessenta e sete virgula trinta e quatro por cento) dos repasses do Município (duodécimos) realizados no exercício. Ou seja, **esta despesa não ultrapassou o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da Constituição Federal**.

Não obstante a ausência de irregularidade, observa-se que esta despesa está muito próxima do limite constitucional. Tal situação demanda prudência por parte do gestor eis que a extrema proximidade do limite pode converter-se em irregularidade de fato, bastado para isso pouca elevação da mesma, sendo indicada a adoção de providências para a redução da folha de pagamento.

Além disso, há que se considerar a notória alta da inflação no decorrer do atual exercício de 2015, o que pode ensejar forte perda salarial a ser recomposta no exercício de 2016 através da revisão geral estabelecida pelo artigo 37, inc.X, da Constituição Federal, fato que poderá aumentar a proximidade ou mesmo ensejar o avanço sobre o limite em análise.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Limite – despesa com pessoal x receita realizada - LRF, art.20, inc.III, “a”:

- Despesa total com pessoal 2015: R\$ 9.661.150,97 (nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Desse valor devem ser excluídos os recolhimentos de Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 662.106,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais), de modo que a base de cálculo para este limite é R\$ 8.999.044,97

- Receita Realizada pelo Município período 2015: R\$ 349.356.036,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e seis reais).

- Resultado **2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento)**.

A despesa geral com pessoal da CMCI, no período analisado, equivale a 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento) da receita líquida do Município no período. Ou seja, **esta despesa não ultrapassou o limite de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art.20, inc.III, “a” da LRF.**

V - CONCLUSÃO:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está em situação regular em relação aos limites com despesa de pessoal e de folha de pagamento estabelecidos pelos artigos 20, inc.III, “a” da LRF e e 29-A, §1º, da Constituição Federal.

VI – PROVIDÊNCIAS

Não obstante a conclusão acima, esta Controladoria entende necessário alertar ao gestor (Presidente), através de ofício, acerca da proximidade da despesa com folha de pagamento (67,34%) em relação ao limite estabelecido pelo §1º, do Art.29-A da CF (70%), bem como alertar da necessidade de redução desta despesa, eis que a extrema proximidade do limite gera risco de seu descumprimento.

É o relatório.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de março de 2016.

PABLO LORDES DIAS
Controlador Geral

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador de Recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”